



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS


CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 011/92

Apresentada em: 16/3/92

Aprovada em: 16/3/92

Rejeitada em:


Rubens José Borges
Presidente

Senhor Presidente,

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Prefeito solicitando o envio de Projeto de Lei a esta Câmara, no sentido de se regulamentar a aplicação do Art. 141 da Lei Orgânica Municipal.


JUSTIFICAÇÃO

Este artigo da Lei Orgânica Municipal visa autorizar o Poder Público isentar do pagamento de impostos municipais os imóveis residenciais de pessoas comprovadamente carentes, que não possuam outro imóvel.

Como este dispositivo legal carece de um maior detalhamento, principalmente, no que se refere à definição de pessoa carente, faz-se necessário que o Executivo envie a esta Casa Mensagem com este objetivo, já que a matéria é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Ademais, esta solicitação foi feita no ano passado, através de Indicação subscrita pelos Vereadores Eleutério Elias Carneiro e Ronan Pereira de Almeida, e até o momento não recebeu nenhuma manifestação do Executivo.

Sala das Sessões, 16 de março de 1992.


RUBENS JOSÉ BORGES
Vereador/Presidente